



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

EDITAL Nº20/2019
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS,
FONOAUDIÓLOGOS E PSICOPEDAGOGOS**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, torna público que está instaurando processo de chamamento para o credenciamento prestadores de serviços nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia.

1. DO OBJETO

1.1 – Este edital de Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia a serem indicados por esta Fundação aos alunos do ensino superior e médio da UNIUV, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios estudantes ou responsáveis legais.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de 20/3/2019 a 10/4/2019 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8 às 12hs e 13h30m e 17h.

2.2 - O Recebimento da documentação será até as 17:00 horas do dia 10/4/2019.

2.3 - Local de Entrega dos documentos: Departamento de Compras e Licitações da Uniuv, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória – PR.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste Edital, devidamente habilitados, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Uniuv.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo profissional ou titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93).

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

- c. Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Ministério da Fazenda;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.5 - DAS DECLARAÇÕES.

- a. Preenchimento do “Termo de Requerimento” (**anexo I**);
- b. Preenchimento do “Termo De Declaração e Compromisso” (**anexo II**);
- c. Preenchimento da declaração de idoneidade (**modelo anexo III**);
- d. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (**anexo IV**);
- e. Proposta de preços credenciados (anexo V).

4.6 - Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

5.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Prestar o atendimento pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada consulta/sessão profissional, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

5.2.2 Os agendamentos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.2.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.2.4 A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio aluno ou responsável legal (pacientes) que receberão uma relação das empresas/profissionais credenciados.

5.2.5 Aos Credenciados fica estabelecido a total responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.2.5.1. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para diagnóstico.

5.2.6 – **O CREDENCIAMENTO não gera nenhum ônus para a UniuV.**

5.2.6.1 A UniuV cabe somente indicar os profissionais/empresas cadastrados(as) por meio do presente processo com os preços registrados aos alunos ou responsáveis legais que optarem pela contratação dos profissionais/empresas credenciadas.

6. – DO PROCEDIMENTO:

6.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da UniuV, junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, entrada pela rua Orlando Carvalho, 110, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-578.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856

CEP: 84.600-530

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS E PSICOPEDAGOGOS.

7. – DO RESULTADO

7.1 - O resultado do presente credenciamento será publicado no órgão oficial do Município.

7.2 – Os proponentes aptos ao credenciamento serão notificados através de ofício.

8. – DOS RECURSOS:

8.1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos proponentes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9. – DA VIGÊNCIA:

9.1 – O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

10. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

10.2 Constituem motivos para rescisão do termo, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3 A rescisão poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DESCRENCIAMENTO:

11.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.1.1 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento para a prestação de serviços;

11.1.2 Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.1.3 A Administração da Uniuv fica assegurada o direito de no interesse da Administração, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

11.1.4 Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Fundação Municipal for rescindido.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo de credenciamento.

12.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.5 – Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Uniuv, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória, fone (042) 3522-1837 ou email: compras.licitações@uniuv.edu.br.

13. ANEXO DO EDITAL

I - TERMO DE REQUERIMENTO

II - TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

- III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIADOS**
- VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

União da Vitória (PR), 15 de março de 2019.

Alysson Frantz
Reitor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO I

TERMO DE REQUERIMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no quadro de CREDENCIADOS para prestação de serviços de _____, conforme chamamento público divulgado em / /2019.

Para tanto, informa seus dados completos, conforme quadro a seguir:

Razão Social(pessoa jurídica) ou nome completo (pessoa física)

CNPJ/CPF:

Profissional (is) credenciados e nº registro no respectivo conselho:

Endereço completo:

Cidade:

CEP:

Telefones de contato:

E-mail de contato:

União da Vitória, __ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV

O abaixo assinado,, inscrito no CPF sob o nº representando a (Pessoa Jurídica)....., pretendente que lhe seja outorgada, pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos acadêmicos, com remuneração paga diretamente pelos pacientes, sem quaisquer ônus para a UniuV conforme edital, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV para o credenciamento referente ao atendimento das consultas (sessões) aos pacientes encaminhados pela mesma.

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da UniuV.

União da Vitória (PR), de de 2019.

DATAR ASSINAR E CARIMBAR
(representante legal)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento, sob o Edital 20/2019, instaurado por essa Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

DATAR ASSINAR E CARIMBAR

(representante legal)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei. Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROFISSIONAL CREDENCIADO:

REGISTRO NO CONSELHO:

RESUMO DO *curriculum vitae*: (juntamente a essa proposta deverá ser entregue os documentos comprobatórios do *curriculum vitae* do(s) profissional (is) credenciados).

Item	Serviço credenciado	Valor Credenciado
1	Sessão para atendimento de psicólogo (a)	
2	Sessão para atendimento de psicopedagogo (a)	
3	Consulta em fonoaudiólogo (a)	

Local e data

Assinatura do representante da empresa e dos profissionais credenciados



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuuv, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná CEP 84.600-530, CNPJ nº 75.967.745/0001-23, neste ato representado pelo Reitor Sr., nomeado pelo Decreto Municipal n.º, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado,, localizado na, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo seu.....RG nº..... CPF.....doravante designado(a) simplesmente “CREDENCIADO (A)”, tem justo e avençado o presente termo de credenciamento para prestação de serviços de, de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia a serem indicados por esta Fundação aos alunos do ensino superior e médio da UNIUV, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios estudantes ou responsáveis legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Atentar-se às normas do Conselho Profissional e as melhores práticas da profissão relativas ao atendimento profissional objeto do presente termo.

2.2. Manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital de credenciamento durante toda a vigência do presente termo.

2.3 Prestar o atendimento pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada consulta/sessão profissional, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

2.4 O agendamento das sessões/consultas serão de responsabilidade da empresa e/ou profissional credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

2.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

2.5.1 A solicitação dos serviços credenciados dar-se-á por critério do próprio aluno ou responsável legal que receberão uma relação das empresas e profissionais credenciados.

2.6 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para diagnóstico.

2.8 Estar ciente que o presente credenciamento não acarretará em quaisquer ônus para a Uniuuv, sendo a cobrança pelos serviços credenciados de inteira responsabilidade do Credenciado, sem quaisquer responsabilidade solidária da Uniuuv.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias para a execução das propostas do CREDENCIADO.
- 3.2 Indicar os profissionais/empresas credenciados aos alunos ou responsáveis legais que optarem pela contratação dos profissionais/empresas credenciadas.
- 3.3 Manter publicação oficial dos profissionais/empresas cadastradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa.
- 4.2 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
- 4.3 Constituem motivos para rescisão do termo, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.4 A rescisão poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5 A CREDENCIANTE fica assegurada o direito de a qual quer momento, por sua conveniência, rescindir o presente termo de credenciamento, sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 4.6 Ocorrerá o descredenciamento quando:
 - 4.6.1 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e neste termo de credenciamento para a prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

União da Vitória, ____ de _____ de 2019.

CREDENCIADA

Nome

CPF

CREDENCIANTE

Nome

CPF



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de serviços de psicólogos, fonoaudiólogos e psicopedagogos para atendimento junto aos acadêmicos do ensino superior e médio da UniuV.

2. JUSTIFICATIVA

No atendimento de alunos tanto do colégio COLTEC como da UNIUV, os coordenadores dos cursos bem como a equipe pedagógica deparam-se com situações delicadas a nível emocional, de aprendizado ou em relação a problemas vocais que necessitam de um acompanhamento contínuo de um profissional especializado. Nosso público é de classe média e baixa e vemos a necessidade de conveniar profissionais das áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia para que possamos ofertar um preço acessível para que os alunos possam realizar os tratamentos adequados a demanda de cada um. Os convênios são uma possibilidade para que o aluno possa realizar o tratamento, visto que estes são de média e longa duração. Em relação aos profissionais abre-se um campo de trabalho novo, visto temos em nosso quadro acadêmicos da UNIUV e do Colégio COLTEC.

A justificativa da necessidade da contratação, dentre outros:

3.1. Motivo da contratação;

Grande incidência de casos de alunos que necessitam de um acompanhamento psicológico, psicopedagógico e ligados a dificuldades escolares. Bem como a possibilidade de cuidado com nossos alunos de forma que os mesmos possam ter um aproveitamento melhor em suas atividades de aprendizado e também em relação a sua qualidade de vida.

3.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

Alunos com problemas de saúde ao contar com um plano de atendimento que pode ser acionado no momento em que necessitem, passam a ter mais segurança e tranquilidade para desenvolver suas atividades sem maiores preocupações, já que sabem que estão amparados. É importante também oferecer aos alunos uma assistência de qualidade, para que eles se sintam que em um momento de dificuldade terão um tratamento eficaz. Neste sentido, o plano de saúde vai se encaixar perfeitamente e vai dar aos discentes a tranquilidade de poder contar com um benefício tão importante, especialmente no Brasil, onde os serviços públicos de saúde são precários e ineficientes, ter um plano médico faz toda diferença e muita falta àqueles que não têm a oportunidade de contratar um ou de receber este benefício.

Alunos tranquilos, sabendo que, em caso de necessidade, tem acesso a uma assistência médica de qualidade para lhes socorrer quando precisarem com certeza terão melhor aproveitamento nas aulas e em seu aprendizado e conseqüentemente sucesso no mercado atual.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia a serem indicados por esta Fundação aos alunos do ensino superior e médio da UNIUV, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios estudantes ou responsáveis legais.

4. QUANTIDADE

Relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, dependerá, de critérios conforme a situação de cada aluno. As sessões devem ser estabelecidas pelo profissional contratado para que sejam alcançadas as metas estabelecidas no tratamento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os tratamentos devem ser realizados nas clínicas ou consultórios particulares de cada credenciado em horários a serem combinados com o usuário. Para o agendamento da consulta ou sessão deverá ocorrer o contato sob a responsabilidade do profissional credenciado. O canal de comunicação deverá ser combinado entre profissional e usuário (pessoalmente, telefone, e-mail, whatsapp)

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do tratamento psicológico, fonoaudiológico ou psicopedagógico deverá ser iniciada logo após o contato do usuário com o profissional credenciado, ou conforme a disponibilidade da agenda de cada profissional.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços deverá ocorrer de forma continua para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades de sessões. O serviço será recebido pelo aluno que solicitar tratamento mediante apresentação de que estuda no ano corrente na UNIUV / COLTEC.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

Cada usuário escolherá dentre a lista dos profissionais credenciados disponíveis no site da UNIUV/COLTEC o profissional que se ajuste a suas necessidades de tratamento.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após finalizado o processo de chamamento os interessados que cumprirem os requisitos do edital assinarão o Termo de Credenciamento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e licitações

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O profissional/ Clínica contratada deverá realizar o tratamento conforme o código de ética de sua categoria profissional.

11. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

Divulgar a listagem dos profissionais/ endereço e contato no e-mail da Instituição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será única e exclusivamente de responsabilidade do aluno usuário.

O valor das sessões/ consultas profissionais serão fixadas em R\$50,00 (cinquenta reais) cada consulta/sessão profissional, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.

O valor foi fixado com base nas tabelas vigentes de plano de saúde da CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil e Imas – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será realizado pelos usuários e seus responsáveis quando alunos for de menor.

União da Vitória, 14 de março de 2019.

Elizabeth Ulrich